



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARQUES
COM ACADEMIA INCLUSIVA E DETERMINA A
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM PARQUES E
PRAÇAS DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa Municipal de Parques com Academia Inclusiva, destinado a garantir a instalação de equipamentos esportivos e de ginástica adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - Os equipamentos inclusivos deverão ser instalados em:

- I – parques urbanos;
- II – praças públicas;
- III – áreas de lazer;
- IV – demais espaços públicos definidos pelo Poder Executivo como locais aptos à prática de atividades físicas.

Art. 3º - Os equipamentos adaptados deverão atender aos seguintes critérios:

- I – conformidade com normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- II – utilização segura por cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com limitações motoras;
- III – instalação de pisos táteis ou antiderrapantes;
- IV – sinalização acessível, incluindo comunicação visual, orientações simples e, quando possível, informações em braile;
- V – áreas de circulação adequadas para manobras de cadeira de rodas e dispositivos auxiliares.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com instituições de saúde, universidades,

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

entidades de pessoas com deficiência e a iniciativa privada para implantação, manutenção e monitoramento dos equipamentos inclusivos.

Art. 5º - As academias inclusivas poderão ser integradas aos programas municipais de saúde, esporte e lazer, especialmente campanhas de atividade física, prevenção de doenças e promoção do bem-estar.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo padrões técnicos, cronograma de instalação e critérios de priorização dos locais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

A instalação de academias inclusivas em parques e praças é medida que promove igualdade de acesso, inclusão social e saúde pública. Pessoas com deficiência frequentemente encontram barreiras físicas que impedem a prática regular de atividades físicas, o que reforça desigualdades sociais e limitações de mobilidade.

A adoção de equipamentos adaptados atende às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), às normas de acessibilidade da ABNT, e às políticas públicas modernas de promoção da saúde. Além de garantir direitos, a medida incentiva a prática esportiva, melhora a qualidade de vida e fortalece o caráter democrático e acessível dos espaços públicos.

Ao integrar equipamentos inclusivos ao mobiliário urbano, o Município da Serra avança na construção de uma cidade mais humana, segura e acolhedora para todos os seus cidadãos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

